

-----ATA NÚMERO ONZE -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2020. -----

----- Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Ratificação do Despacho "Medidas Preventivas e Excepcionais - Covid-19" de 29 de maio de 2020. 2 - Proposta de Aquisição de Vouchers. 3 - Fundação Batalha de Aljubarrota - Pedido de Apoio Financeiro. **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão.** 1 - Pedido de Licenciamento para Revestimento de Sepultura no Cemitério de Monforte. **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos.** 1 - Despacho N.º.55/2020 de 27 de maio - Jornada Contínua - Trabalhadores afetos à Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, a desempenhar funções na via pública e em obras de administração direta. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 29 de maio de 2020. **Serviço de Ação Social.** 1 - Continuidade do Benefício Social Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento - 12 Processos. 2 - Cessação do Benefício Social Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento. 3 - Pedido de Adesão ao Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento. 4 - Cartão Municipal do Idoso - 1 Nova Candidatura. 5 - Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Processo de Obras Particulares n.º.01/2020/4. 2 - Aprovação do Protocolo entre o Município de Monforte e a MOBLE, S.A. - Posto de Carregamento de Veículos Elétricos/Monforte. 3 - Aprovação do Relatório Preliminar -

"Empreitada de Requalificação dos Acessos Pedonais e Estacionamento na Vila de Monforte - Zona 3 - Requalificação da Rua Luis de Camões e Rua São João de Deus".-

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO – No uso da palavra, o Senhor Vereador solicitou informação sobre o impacto que a situação epidemiológica COVID-19 teve até agora nas contas do Município, e o que já se gastou. Como medida de apoio aos estabelecimentos de restauração e bebidas que viram diminuir a lotação no interior por causa do COVID-19, sugeriu que se autorize o alargamento das esplanadas sem custos acrescidos, apontando como exemplo a utilização do tabuleiro da Praça da República em Monforte. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE - No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que vai reunir com os empresários do concelho na próxima semana, para apresentar e aferir a adesão ao programa “Aquisição de Vouchers”, e a possibilidade em alargar as esplanadas será também discutida. Entre muitas outras medidas tomadas, recordou que a Câmara Municipal, na reunião de 15 de abril último, deliberou isentar, até 31-12-2020, o pagamento das taxas de ocupação da via pública com esplanadas. Relativamente ao impacto financeiro com esta situação do COVID-19 foram gastos até ao momento cerca de 100.000€ na aquisição de vários equipamentos de proteção individual e apoios monetários diretos, caso concreto dos Bombeiros Voluntários de Monforte. **POSTO DE TURISMO DE MONFORTE – SELO CLEAN & SAFE** – O Senhor Presidente mostrou particular satisfação com o facto do nosso Município ter recebido o “Selo Clean & Safe” destinado ao Posto de Turismo, certificação atribuída pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo. De referir este selo visa sensibilizar as empresas e todos os agentes turísticos, incluindo os Municípios, para os procedimentos mínimos de limpeza e higiene a adotar e incentivar a retoma do turismo a nível Nacional e Internacional, reforçando a confiança de todos no destino Portugal e nos seus recursos turísticos. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO SAIÃO – No seguimento das regras de desconfinamento que têm vindo progressivamente a ser adotadas pela Direção Geral de Saúde, os alunos do 11.º. e 12.º. ano de escolaridade, desde 18 de maio passaram a ter aulas presenciais às disciplinas que vão fazer exame, em horários reduzidos e desfasados entre as turmas. Neste sentido, o Senhor Vereador Fernando

Saião informou que houve necessidade de coordenar com a CIMAA e a Rodoviária o transporte destes alunos, tendo inclusive a Câmara disponibilizado uma carinha para assegurar o transporte à hora de almoço, situação que se deve manter até final do corrente mês de junho.-----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----
1 – PROCESSO N.º.06/2020/57 - CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO – HERDADE DA MARCELA.-----

DELIBERAÇÃO N.º.121. **1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:** **1.1.** Os prédios encontram-se fora do perímetro urbano, na freguesia de Monforte, estando localizados nas plantas de localização e de enquadramento do P.D.M. de Monforte. **2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:** **2.1.** De acordo com as certidões emitidas pelos serviços da Conservatória do Registo Predial e cadernetas prediais, os prédios denominados “Herdade da Marcela”, referentes aos artigos n.ºs 22 e 23, da secção E, da freguesia de Monforte, tem uma área total de 43,00 ha e 61,925 ha, respetivamente; **2.2.** Conforme descrito na certidão emitida pelos serviços da Conservatória do Registo Predial, foi desanexado uma parte do prédio correspondente ao artigo matricial n.º 21, da secção E, que de acordo com o cadastro geométrico e caderneta predial rústica, originou o novo prédio, correspondente ao artigo matricial n.º 22, da secção E, encontrando-se a referida certidão, pendente de retificação matricial. **3. Processos de obras antecedentes:** **3.1.** Não aplicável. **4. Pretensão:** **4.1.** Pedido de emissão de certidão de emparcelamento simples para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo. **5. Análise técnica:** **5.1.** O pedido enquadra-se nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação; **5.2.** O requerente é legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 22 (antigo artigo matricial n.º 21, da secção E, parte, que se encontra pendente de retificação matricial, nos serviços da Conservatória do Registo Predial) e pretende adquirir o prédio confinante, inscrito na matriz sob o artigo n.º 23, da secção E, ambos da freguesia de Monforte; **5.3.** O requerente solicita parecer sobre a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, e emparcelamento dos prédios em causa; **5.4.** Da análise técnica ao solicitado pelo requerente e às plantas de localização e de enquadramento do P.D.M. de Monforte, verifica-se que os prédios são confinantes, não existindo impedimento ao

emparcelamento proposto, contudo, de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo n.º 9, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação, “*A aprovação do projeto de emparcelamento, é da competência do Município territorialmente competente, exceto nos casos em que este é proponente, em que a aprovação compete à Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (D.G.A.D.R.)*”. Sendo pretensão do proponente adquirir o prédio confinante, aplica-se o disposto no n.º 6, do artigo n.º 9, do mesmo Diploma; **5.5.** Constatou-se igualmente, que a aquisição do prédio rústico confinante ou de prédios contíguos, com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração, enquadrando-se o pedido nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação, no que se refere à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo.

VOTAÇÃO – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da certidão de emparcelamento simples, para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo.-----

2 – PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA MERCADOS MENSAIS – COVID-19. -----

DELIBERAÇÃO Nº.122. A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Posteriormente, o Governo veio declarar a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controlo da situação epidemiológica. No entanto a adoção daquelas medidas permitiram resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses. O Governo, no contexto de regresso à normalidade do funcionamento das atividades económicas, determinou, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio de 2020, o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, tendo no seu artigo 18º regulado os aspetos relacionados com a realização de feiras e mercados. É neste contexto, e nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 18º da referida Resolução do Conselho de Ministros acima mencionada, que é apresentado o presente Plano de

Contingência. Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, permitindo resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses. Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19. Assim, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, o Governo dá continuidade ao processo de desconfinamento, determinando a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excecional, entre as quais a limitação ou condicionamento de certas atividades económicas, onde se incluem os mercados e feiras. **OBJETIVOS** - De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nos mercados mensais cuja organização compete ao Município de Monforte, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção. O Plano define, nomeadamente: O procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19; A implementação da obrigatoriedade do uso de máscara, podendo ser complementado por viseira, por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes; As medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, no mínimo de 1,5m quando possível; As medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos dos mercados, nas instalações sanitárias, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes. A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação; As medidas de acesso e circulação; O plano de limpeza e higienização dos recintos dos mercados; O protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual; Este documento não prevê ações de tratamento médico, onde se necessário seguir-se-ão as orientações da Direção-Geral de Saúde. As situações não previstas no presente Plano de Verão ser avaliadas caso a caso. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o Plano de Contingência para Mercados Mensais, foi o mesmo aprovado, por unanimidade.-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO "MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS - COVID-19" DE 29 DE MAIO DE 2020.-----

DELIBERAÇÃO Nº. 123 - Usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea a), nº.2, artigo 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento do Dec. Lei nº 22/2020, de 16 de maio, **considerando:** A situação de pandemia que se vive e as atuais recomendações das autoridades de saúde e do Governo, nomeadamente a agenda de desconfinamento; - A continuação da necessidade da proteção dos funcionários bem como dos utentes dos diversos serviços municipais e da população em geral; - A importância de criar dinâmicas relançar a economia local, o Senhor Presidente, por seu despacho nº.57/2020 de 29 de maio, veio **estabelecer as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 1 até 14 de junho de 2020**, data em que a sua eventual renovação será avaliada: **Medidas de eficácia externa:** - **Suspensão** das atividades lúdicas, desportivas, educativas e culturais, de organização municipal, bem como as atividades de igual teor organizadas por Associações ou Coletividades, que careçam de licenciamento; **-Interrupção** das atividades da Universidade Sénior; **-Encerramento dos seguintes espaços:** CIT, Igreja da Madalena, Piscinas, Pavilhão, Sala Polivalente, Ginásio Municipal, CEFUS e Centro de Convívio, Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo; **-Atendimento ao público** nos seguintes serviços: →Tesouraria; Serviço administrativo, taxas, licenças, arquivo, expediente geral e atendimento ao cidadão (Secretaria); Serviço de águas, esgotos e saneamento; Serviço de urbanismo e obras; Serviço de Ação Social (mediante marcação prévia) nos **respetivos horários de funcionamento** conforme afixado no local; - **Abertura de alguns serviços nos seguintes espaços culturais:** → Biblioteca – serviço de empréstimo, acesso às salas de leitura e consulta local, cujas regras estarão definidas nos sites do Município e Biblioteca Municipal no **horário das 9H às 16H, de 2ª a 6ª feira**; →Posto de Turismo – atendimento e receção, no **horário normal**; →Ruínas de Torre de Palma – receção de visitantes e cobrança de bilhetes para visitas autónomas, no horário das **9H às 16H, de 3ª feira a sábado**; - **Abertura das atividades de animação e apoio à Família – AAAF** (das 15:30h às 17:30h), **prolongamento de horário quando devidamente justificada a necessidade** (8:30h

às 9h) e apoio ao almoço (12:30 às 14h), para as crianças do pré-escolar; -**Abertura do seguinte espaço desportivo destinados a prática individual ao ar livre:** → Court de ténis, de acordo com a disponibilidade do espaço e por **marcação prévia** pelo telefone 245578060, **não sendo permitida a utilização de balneários.** (Em todos os locais onde é efetuado o atendimento estão afixadas as regras segurança a cumprir no interesse e salvaguarda do utilizador e dos funcionários, com todas as precauções e no seguimento das orientações da Direção Geral de Saúde).- **Não autorização de deslocações** de grupos em transportes do Município para fora do Concelho; - **Acrescem as estas medidas** de eficácia externa as determinações dos despachos, em vigor, de 3 de abril de 2020 relativo ao mercado municipal e o de 21 de abril de 2020 relativo às medidas de apoio aos munícipes e empresas. **Medidas de eficácia interna:** - Todos os Serviços serão assegurados em regime presencial, ficando jornada continua nos horários habituais.-----

VOTAÇÃO – A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho. -----

2 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VOUCHERS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.124. Considerando que: - constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artº 23, nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento, nº 2, als. h) e m) do mesmo artº; - a Câmara Municipal está consciente das dificuldades financeiras que resultaram deste período de confinamento/isolamento social determinado legalmente devido à situação de pandemia, não obstante outras medidas de apoio já terem sido tomadas; - a Câmara Municipal quer participar ativamente na mitigação do impacto financeiro nas empresas e nas famílias que dependem dessas empresas, uma vez que ficaram impedidas ou altamente condicionadas no desenvolvimento das suas atividades comerciais, refletindo-se inequivocamente numa perda de rendimentos, pelo que, pretende apoiar o tecido económico local e, em simultâneo, estimular junto da comunidade o consumo dentro do Concelho; o Senhor Presidente propõe o seguinte:

- Aquisição de vouchers no valor de total de 1000€ junto de cada uma das empresas de restauração e serviços de cabeleireiro que exerçam de forma regular atividade no Concelho e que á data da declaração do estado de emergência estavam em funcionamento e que constam em anexo. A aquisição destas prestações de serviços no estrito cumprimento das regras de contratação pública, tem como finalidade: - antecipar

receita, junto dos empresários que queiram aderir; - compensar todos aqueles que, nas instituições concelhias mais afetadas pelos constrangimentos impostos pela pandemia, se viram obrigados a uma dedicação para além do que foi exigido à restante população, os designados “trabalhadores da linha da linha da frente e os utentes das IPSS dos concelho que foram sujeitos, pela sua vulnerabilidade a um confinamento especialmente severo; - estimular o consumo dentro do concelho. Os empresários da lista anexa, bem como as direções da IPSS do concelho, serão convidados para reuniões a realizar em cada uma das freguesias no sentido de lhes ser apresentada esta iniciativa e apurar quais os que pretendem aderir à mesma.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

3 - FUNDAÇÃO BATALHA DE ALJUBARROTA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. DELIBERAÇÃO N.º. 125 – O Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota foi inaugurado em 2008, tendo desde então recebido mais de 400.000 visitantes. Esta significativa afluência de público resulta do facto de, apesar da enorme importância do período de 1385 a 1411, onde os portugueses viveram um dos períodos mais decisivos e marcantes da sua História, não existir em Portugal outro local dedicado à descrição dos acontecimentos na Guerra da Independência. Em face do interesse do público por este período histórico, tornou-se evidente a necessidade de se alargar a oferta cultural neste Centro de Interpretação, descrevendo, em maior profundidade, alguns dos vários acontecimentos relevantes então ocorridos. Deste modo, e após análise das possíveis alternativas foi eleito, pelo Conselho Científico da Fundação, a opção de se realizar um segundo filme, dedicado à descrição da vida de Nuno Álvares Pereira. Pela atuação decisiva que revelou neste período, é possível afirmar que muitos dos notáveis acontecimentos que então se verificaram, se deveram à intervenção e visão de Nuno Álvares Pereira, de tal modo que a História de Portugal teria sido diferente sem a sua atuação. Esta intervenção é contudo ainda desconhecida pela grande maioria dos portugueses, razão pela qual irão certamente apreciar este segundo espetáculo de multimédia. A Fundação gostaria assim de realizar este filme, que complementar o já existente no Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota. Será um filme com uma duração de 35 minutos, com a mesma qualidade e rigor histórico do atualmente existente, e será exibido, para sempre, neste Centro de Interpretação. Estando o Concelho de Monforte ligado a este período histórico e à figura de Nuno Álvares

Pereira, entendemos poder ser mutuamente vantajoso o estabelecimento de uma parceria para a realização e exibição deste filme. Com o intuito de facilitar e justificar esta parceria, apresenta três categorias possíveis de serem adotadas pela Câmara Municipal, cada uma Associada a um conjunto de contrapartidas com o custo de **50.000€; 30.000€ ou 12.500€.**-----

VOTAÇÃO - Analisado e discutido o assunto, a Câmara, apesar de reconhecer o interesse do projeto, deliberou, por unanimidade, não integrar a parceria, pois o grande volume de obras em curso e as que vamos iniciar em todo o concelho exigem um enorme esforço financeiro.-----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO**-----

1 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REVESTIMENTO DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.126. Presente e deferido o requerimento de Mário Vieira da Silva, residente na Rua Fonte do Chão nº.16 – Monforte, solicitando licença para revestimento externo da sepultura perpétua nº.133, talhão 2, zona ampliada do cemitério de Monforte, conforme projeto que junta.-----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**-----

1 - DESPACHO Nº.55/2020 DE 27 DE MAIO - JORNADA CONTÍNUA - TRABALHADORES AFETOS À UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA VIA PÚBLICA E EM OBRAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA.-----

No uso da competência própria prevista na alínea a), do nº.2, artigo 35º., da Lei nº.75/2013, de 12 setembro, e por despacho nº.55/2020, de 27 de maio, o Senhor Presidente, estabeleceu o seguinte em matéria de horário de trabalho: Considerando o Despacho proferido em 20 de dezembro de 2013, presente em reunião de Câmara Municipal de 08 de janeiro de 2014, autorizando o regime de horário de jornada contínua; Considerando, que nos anos transatos se tem alterado o horário de trabalho, para o pessoal inserido na carreira de Assistente Operacional a desempenhar funções na via pública e em obras de administração direta, a partir de meados do mês de junho até início do mês de setembro, por motivos climatéricos; É autorizado aos trabalhadores afetos à Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito dos **Serviços de águas, saneamento e resíduos sólidos**

urbanos; Serviços de espaços verdes e jardins; Serviços de limpeza pública; Cemitérios; Serviços de trânsito e viação; Serviços de eletricidade e iluminação pública e Armazém Municipal, de 01 de junho a 18 de setembro de 2020, que desempenhem as funções no regime de horário de jornada contínua, no período compreendido entre as 7,00h e as 13,55h. O presente Despacho fica condicionado, de modo a que os serviços sejam devidamente assegurados, caso sejam solicitados nesse sentido. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 29 DE MAIO DE 2020. -----
Presente o resumo do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte o qual acusa um saldo de 261.090,68€ (duzentos e sessenta e um mil noventa euros e sessenta e oito centimos) assim repartidos: 256.240,41€ (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta euros e quarenta e um centimos) em Operações Orçamentais, 4.580,27€ (quatro mil quinhentos e oitenta euros e vinte sete centimos) em Operações não Orçamentais.-----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 12 PROCESSOS. -----
DELIBERAÇÃO N.º.127. Analisados os processos e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º.3, artigo 35.º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que aprovou as seguintes renovações ao Programa ABEM – Rede Solidária do Medicamento: Alice Guerra Ramalho; Custódia da Conceição; José Vasco Limas Inácio; Maria Ludovina do Carmo; Catarina Guerra Ramalho; Gertrudes Anjos Bento Pires Batista; Vicente Domingos Dimas Pedras; Manuel Pereira Oliveira; Francisco Matias Pereira; Antónia Rosa Lista Ligas Pinguinhas; Jacinta Conceição Figueiredo Canhão Junceiro e António Mesquita.-----

2 - CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO. -----
DELIBERAÇÃO N.º.128. Analisado o processo e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º.3, artigo 35.º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que aprovou a cessação do benefício social Programa ABEM – Rede Solidária do Medicamento de

Angelina Ferro Silva Godinho, que deixou de reunir as condições de recurso exigidas pelo Programa. -----

3 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.129. Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter o pedido enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Francisca Maria Barriga Correia Pereira. -----

4 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 NOVA CANDIDATURA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.130 – Vista a informação de decisão da comissão, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de nova candidatura ao cartão municipal do idoso, instruído no mês de maio – Francisca Maria Barriga Correia Pereira. -----

5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.131. Dado que os principais pressupostos que levaram o Município de Monforte à criação do regulamento municipal de concessão de regalias sociais aos bombeiros voluntários de Monforte em 28 de julho de 2018, se mantêm, designadamente: - O Reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado, à qual está inerente a assunção de risco em prol da segurança de pessoas e bens. - Que feita a ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, e considerando que este município não dispõe de um corpo de bombeiros municipais, apesar de , no entanto, ter atribuições no domínio da Proteção Civil, conclui-se que os custos associados ao reconhecimento, proteção e fomentação da atividade de bombeiro voluntário, através da concessão das regalias previstas no presente Regulamento, serão sempre menores do que aqueles que resultariam da criação e manutenção de um corpo de bombeiros municipais. A presente proposta de alteração decorre da análise e avaliação dos constrangimentos detetados após um ano da sua aplicação, nomeadamente, quanto à regalia prevista no nº 8, do art.º 4º -Pagamento de 50% do valor da carta de condução de pesados. Verificou-se que os requerentes tinham dificuldade em realizar o pagamento dos 50%, uma vez que, só poderiam requerer o benefício após concluir a carta. Para aceder a esta regalia era exigido que o requerente, em primeiro lugar,

tivesse de despende da quantia necessária para o restante pagamento, situação que criava um constrangimento contrário ao objetivo da própria regalia, uma vez que tinha de antecipar o pagamento, sendo só, e passado algum tempo, reembolsado. A regalia que se queria atribuir tornava-se ela própria um constrangimento. O Município de Monforte, atento a este facto, pretende ultrapassar a situação através da redefinição dos elementos instrutórios a apresentar pelo requerente a esta regalia, criando condições que possibilitem acesso a esta regalia. Assim, propõe -se que o n.º 3.8, do artigo 6.º passe a ter a seguinte redação: “3 – Os requerimentos a apresentar deverão contemplar os seguintes elementos instrutórios: ... 3.8 – Pagamento de 50% do valor da carta de condução de pesados; - Comprovativo do pagamento de 50% do valor pago pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monforte, no ato do requerimento; - Comprovativo do pagamento dos restantes 50% pelo candidato, no prazo de 1 mês, após o pagamento por parte do Município; - Comprovativo da licença de condução, no prazo de 6 meses, sob pena de não continuar a usufruir de qualquer regalia inscrita no presente regulamento e vir a ser motivo de exclusão em candidaturas futuras.”-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo ser colocada a discussão pública.-----

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**-----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2020/4.-----
DELIBERAÇÃO Nº.132. De Maria do Rosário Boinho Martins, residente na Travessa da Trincheira, nº.5 – Monforte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alterações de uma moradia unifamiliar, no prédio sito na Rua Drº. Arsénio Joaquim Teixeira Jardim, nº.6 em Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente.-----

2 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE MONFORTE E A MOBLE, S.A. - POSTO DE CARREGAMENTO DE VEICULOS ELÉTRICOS/MONFORTE.-----
DELIBERAÇÃO Nº.133 O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entre o Município de Monforte (primeiro outorgante) e a Empresa Mobi.e, S.A, (segundo outorgante) por forma a criar as condições necessárias para a dinamização

da utilização de veículos elétricos no Município de Monforte, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos, na Rua António Alves Martins – Monforte. O presente protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação do referido posto de carregamento. O segundo outorgante compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado o referido posto de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o efeito. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre mobilidade elétrica. **A Câmara aprovou por unanimidade o referido protocolo.**-----

3 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR - "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS PEDONAIS E ESTACIONAMENTOS NA VILA DE MONFORTE - ZONA 3 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA LUIS DE CAMÕES E RUA SÃO JOÃO DE DEUS". -----
DELIBERAÇÃO N.º.134. -----

Aos 29 dias do mês de maio de dois mil e vinte, pelas dez horas, reuniu na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, na Câmara Municipal de Monforte, sita na Av. Humberto Delgado, em Monforte, o júri do procedimento designado para conduzir o procedimento adjudicatório supracitado.-----

A reunião do júri teve como objetivo a elaboração do Relatório Preliminar, em cumprimento do disposto no art.º 146 do CCP.-----

2. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público 2/2020 (art.º 130º e seguintes do DL 18/2008, de 29/1, na sua redação vigente).-----

3. Objeto de Contratação:

**Requalificação dos acessos pedonais e estacionamento da vila de Monforte-
Zona 3- Rua Luís de Camões e Rua S. João de Deus.**

4. Membros do Júri:

Designados	Função	
------------	--------	--

	Presidente	Vogal Efetivo	Vogal Suplente	Participantes no relatório
Lina Maria Barreto Barroqueiro	X			X
João Manuel Mimoso Trindade		X		X
Elsa Cristina Torres Estrela		X		X
Ricardo Filipe Duro Carrilho			X	
Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva			X	

No dia 28 de maio de dois mil e vinte, pelas dez horas o júri do procedimento procedeu à descriptação e abertura das propostas apresentadas, após o que determinou a disponibilização da lista de concorrentes e respetivas propostas na plataforma eletrónica “SaphetyGov”, utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do ponto n.º 1 do art.º 138 do CCP. -----

5. Concorrentes:	
Entidades	Proposta apresentada
Belisa Santos, Unipessoal Lda.	319465,81 € + IVA
TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.	313931,60 € + IVA
Arquijardim, S.A	-----
Manuel Pedro De Sousa E Filhos, Lda.	275015,17 € + IVA
Construções Pragosa, S.A.	-----
Agrocinco - Construções, S.A	252921,40 € + IVA
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	298277,31 € + IVA
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.	-----
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.	1 € + IVA

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Belisa Santos, Unipessoal Lda.		X
TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.	X	
Arquijardim, S.A		X
Manuel Pedro De Sousa E Filhos, Lda.	X	
Construções Pragosa, S.A.		X
Agrocinco - Construções, S.A	X	
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	X	
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.		X
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.		X

7. Motivos de exclusão:		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Arquijardim, S.A.	Os concorrentes manifestam vontade expressa de não apresentar proposta.	Não apresentam os atributos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º;
Construções Pragosa, S.A.		Impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.		Análise revela alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º.
Belisa Santos, Unipessoal Lda.		Os pontos acima descritos; O preço contratual seria superior ao preço base;
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.		Os pontos da primeira justificação e a proposta foi apresentada fora de prazo.

8. Análise das propostas admitidas:		
Concorrentes	Atributos da proposta	Apreciação
TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.	313931,60 € + IVA	Ponto 15
Manuel Pedro De Sousa E Filhos, Lda.	275015,17 € + IVA	Ponto 15
Agrocinco - Construções, S.A.	252921,40 € + IVA	Ponto 15
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	298277,31 € + IVA	Ponto 15

9. Esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos concorrentes.
Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

10. Ordenação das Propostas:	
Critérios de adjudicação estipulados:	
mais baixo preço	
N.º	Concorrentes
1	Agrocinco - Construções, S.A.
2	Manuel Pedro De Sousa E Filhos, Lda.
3	Urbigav – Construções e Engenharia S.A.
4	TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.

11. Audiência Prévia
Nos termos do artigo 123º, n.º1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri vai proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, concedendo um prazo de 5 dias para se pronunciarem, através da plataforma eletrónica “SaphetyGov”.-----

12. Resultado para adjudicação sujeito a audiência prévia:		
Entidade	Valor S/ Iva	Deliberação
Agrocinco - Construções, S.A.	252921,40 €	Unanimidade

13. Deliberações tomadas por:	
Unanimidade	Maioria
Todas	----

14. Justificação do voto contra (se aplicável):	
Membro do Júri	Justificação
----	----

15. Conclusões:

No prazo estabelecido para a apresentação das propostas, os concorrentes "Arquijardim, S.A.", "Construções Pragosa, S.A.", "CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A." apresentaram as suas propostas na plataforma sem, no entanto, estarem acompanhadas dos documentos que as instruem e onde anexam uma declaração de não apresentação de proposta. Igualmente do mesmo modo o concorrente "Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda." também não apresenta os documentos que instruem a proposta e apresentou a sua proposta fora do prazo, no que respeita ao concorrente "Belisa Santos, Unipessoal Lda.", este também não apresenta os documentos que instruem a proposta e o seu valor é superior ao preço base.-----

Os concorrentes "Agrocinco - Construções, S.A.", "Manuel Pedro De Sousa E Filhos, Lda.", "Urbigav - Construções e Engenharia S.A.", "TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.", no que respeita às propostas que apresentaram, estas contemplam todos os elementos solicitados e não apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos, não apresentando igualmente quaisquer termos ou condições que violem os aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência, o preço contratual apresentado é inferior ao preço base e não constitui um preço anormalmente baixo. -----

Tendo em consideração a análise realizada e ordenamento das propostas, o júri

do procedimento deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar – *in casu* a Câmara Municipal de Monforte-, que seja proferida:-----

- 1) A deliberação de aprovação/exclusão das propostas, nos termos *ut retro*;-----
- 2) Intensão de Adjudicação à empresa “Agrocinco - Construções, S.A.” pelo valor de 252921,40 €+ IVA. (sujeito a audiência previa). -----

Os elementos deste júri declaram não ter qualquer conflito de interesses relativo à sua intervenção no presente procedimento.-----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião pelas 15h00, tendo sido lavrada a presente ata que foi rubricada e assinada pelos membros do júri de procedimento *ut retro* identificados. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório preliminar nos precisos termos em que está formulado. -----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
